



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

1 PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público que está promovendo Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº **08/2021**, Processo Licitatório nº **23/2021**, com julgamento pelo seu menor preço por item, para entrega **imediate** visando à aquisição de **MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DE CONSUMO**, utilizado na manutenção dos gabinetes odontológicos do Fundo Municipal da Saúde, sendo que a presente licitação será processada e julgada conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, como também pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Local: Prefeitura Municipal de Tunápolis- Rua João Castilho nº111, Centro - Sala de Licitações – Tunapolis/SC.

Credenciamento a partir do dia 11 de junho de 2021 às 14h15min

Abertura dos Envelopes: 11 de junho de 2021 às 14h30min.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município/Fundo não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1.2.1. Anexo I – Especificações do Objeto/Termo de Referência

1.2.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento

1.2.3 Anexo III – Certidão de Idoneidade

1.2.4 Anexo IV – Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2.5 Anexo V- Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO DE CONSUMO, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
68BE5FC16FEB410F24A767C5E88A5DF1D36FC8E6

2.2 Apresentação das Amostras:

a) Deverão ser apresentadas amostras dos itens contidos no Termo de Referência (anexo I) que serão devolvidos aos licitantes participantes após análise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, os itens deverão ser enviados ou apresentados in loco no



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Posto de Saúde, localizado na Rua Albino Frantz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados dos Dentistas do Posto de Saúde.

b) Serão aceitas as amostras dos itens, até 24 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos produtos ocorrerão por conta do Licitante participante.

c) Após a apresentação e análise dos itens aos Dentistas responsáveis pelas Unidades de Saúde emitirão uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção dos produtos especificados e pretendido pela Secretaria Municipal da Saúde.

d) Serão desclassificados os participantes que não apresentarem a declaração emitida pelo DENTISTA, responsável pela aprovação e solicitação das amostras constando que os itens estão dentro dos parâmetros exigidos.

e) A Declaração da apresentação das amostras e declaração de idoneidade deverão ser apresentadas juntamente com o Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

3- DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega do Material Odontológico em até 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

3.2. O Material Odontológico deverá ser entregue nas dependências da Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Albino Frantz, Centro, em dias úteis de expediente, das 7h30min às 11h30min ou das 13h15min às 17h15min.

3.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete do Material Odontológico.

3.4. Por ocasião do recebimento do Material Odontológico, o Fundo, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do Material Odontológico enviado, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

3.6. O aceite do Material Odontológico não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso o Material Odontológico seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.8. O Material Odontológico fornecido deverá ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

04 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

4.2-Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3 -Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4-Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5-Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Tunápolis, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

4.6-Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.7-A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.8-DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.8.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo V.

4.8.3 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4.8.4 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de Tunápolis entende que neste procedimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2021

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 23/2021

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.5 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.6- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no edital. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.7 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.8 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.9 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

6.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.1.5 Descrição geral quanto ao Material Odontológico a ser fornecido, com suas respectivas **marcas**, e especificações solicitadas.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.4 Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

6.5 A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Compras-Auto-Cotação**, disponibilizado sem qualquer custo.

6.7 A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (49-36321122) ou e-mail (compras@tunapolis.sc.gov.br)

6.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Tiverem preço(s) por item(ns) superior(es) ao(s) constante(s) no Anexo I.

b) Que não apresentarem descrição geral dos itens a serem fornecidos, com suas respectivas **marcas**, e especificações solicitadas.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Prova de regularidade do Conselho Regional de Farmácia –CRF;

7.5.2 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

7.5.3 Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial .

7.5.4 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5.6 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.5.7 Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.5.8 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
da União;

8. DO JULGAMENTO:

8.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.4 Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionada e não selecionada para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

8.10 A Pregoeira poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.11 Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, e devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

8.13 Definida a melhor proposta a Pregoeira procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

8.14 Caso a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

8.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

8.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma(s) licitante(s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE

11.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega do Material Odontológico, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

11.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 12.273.240/0001-49** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

11.3 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.4 Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a **Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).**

11.5 Os preços não serão reajustados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (19,72,31) do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** do ano de 2021.

13 – DO CONTRATO:

13.1 Será dispensada a celebração de termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) O Edital com seus anexos;
- b) A Proposta Escrita e os lances verbais se houver, registrados em ata;
- c) A Nota de Empenho;
- d) Autorização de Fornecimento.

14. PENALIDADES:

14.1 Os descumprimentos das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeitam o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.5 Ao receberem cópia deste Edital os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

15.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632.1122 com o responsável setor de Compras.

Tunápolis,SC,. 27 de Maio de 2021.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N°: 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS	
				Unitário	Global
1	Agulha gengival - 27G - longa - com 100 unidades	caixa	2	59,00	118,00
2	Agulha gengival - 30G - curta - com 100 unidades	caixa	5	55,33	276,65
3	Algodão hidrofílico - 500mg	unid.	22	19,47	428,34
4	Aplicadores microbrush para adesivo dentinário - descartáveis - c/100 unidades - Extra fino	unid.	10	14,25	142,50
5	Banda matriz - aço inox - 0,05x5x500mm	unid.	40	1,92	76,80
6	Bobina de gaze hidrófila - 9cm x 91m - 8 camadas - 3 dobras - 9 fios por cm ² - 100% algodão - não estéril - 750g	unid.	20	127,33	2546,60
7	Broca carbide cirúrgica esférica - alta rotação - n° 4	unid.	20	11,57	231,40
8	Broca carbide cirúrgica esférica - alta rotação - n° 6	unid.	20	11,57	231,40
9	Broca carbide cirúrgica esférica - alta rotação - n° 8	unid.	20	13,57	271,40
10	Calen - 2 tubetes com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio + 2 tubetes com 2,2g de glicerina - validade mínima a partir da data de entrega de 18 meses	kit	1	67,63	67,63
11	Campos odontológicos descartáveis - com 100 unidades - 33x47cm - colorido	pacote	10	18,55	185,50
12	Cimento ionômero de vidro restaurador - pó 10g - líquido 8ml - Cor A3	kit	20	46,25	925,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13	Compressas de gaze hidrófila - não estéril - 8 camadas com 5 dobras - 7,5cm x 7,5 cm - 13 fios por cm ² - com 500 unidades	pacote	20	41,90	838,00
14	Condicionador dental gel. Solução de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2 composição: Ácido Fosfórico; Surfactante; Aerosil 200; Água deionizada e Pigmento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml	unid.	10	11,09	110,90
15	Curetas McCall - 13/14 - cabo ergonômico(mais grosso)	unid.	10	57,60	576,00
16	Deliniador resistente de dentadura - contenha zinco na fórmula - contém: pó 170g/ líquido 177ml/ frasco de lubrificante/ copo dosador de pó/ frasco de vidro dosador de líquido/ copo de mistura / espátula metálica	kit	1	180,00	180,00
17	Espátula Almore para escultura em resina composta n° 2	unid.	12	91,35	1096,20
18	Espátula Thompson - titânio - calcador 2 bolinha 107-B	unid.	10	76,33	763,30
19	Espelho odontológico - plano - n°5	unid.	40	8,89	355,60
20	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado liofilizada – com 10 unidades	caixa	2	49,27	98,54
21	Fio dental para usuários de aparelho ortodôntico - três partes distintas: uma extremidade rígida, centro uma rede de fibras esponjosas e a outra extremidade de fio dental regular - com 50 unidades	caixa	5	19,20	96,00
22	Fio/agulha de Sutura - nylon - agulha 1/2 circular - estéril - com 24 unidades - tamanho 5-0	caixa	5	46,32	231,60
23	Filme radiográfico adulto - tamanho 31mm x 35mm - cor Azul - velocidade E- com 150 unidades - validade mínima de um ano a partir da data de entrega	caixa	1	215,73	215,73
24	Fixador para filme radiográfico - 475ml	frasco	6	18,83	112,98
25	Flúor Gel Acidulado - 1,23% de íons de F em gel de ácido fosfórico 0,1 molar em pH baixo – 200ml	unid.	2	7,08	14,16



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

26	Flúor gel neutro - fluoreto de sódio 2% em gel base de caráter não iônico em pH neutro – 200ml	unid.	1	7,10	7,10
27	Gel Hemostático - Cloreto de Alumínio a 25% - seringa 2,5g + 5 ponteiros	unid.	5	52,92	264,60
28	Hidróxido de cálcio P.A. - 10g	unid.	2	6,90	13,80
29	IRM - pó 38g - líquido 15ml	kit	3	118,33	354,99
30	Limas hedstroem 60 - 21mm – com 6 unidades	caixa	1	62,30	62,30
31	Limas hedstroem 70 - 21mm – com 6 unidades	caixa	1	62,30	62,30
32	Limas hedstroem 80 - 21mm – com 6 unidades	caixa	1	62,30	62,30
33	Moldeira dupla descartável para aplicação de flúor - feita de E.V.A. - tam G - com 24 unidades.	pacote	5	33,00	165,00
34	Paramonoclorofenol Canforado - 20ml - validade mínima de 18 meses a partir da entrega	unid.	2	9,09	18,18
35	Ponta Enhance – kit sortido com com 7 unidades	caixa	15	107,93	1618,95
36	Ponta Enhance - tipo chama - com 7 unidades	caixa	15	107,93	1618,95
37	Ponta Enhance - tipo taça - com 7 unidades	caixa	15	107,93	1618,95
38	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas que contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA – cor A2 - fotopolimerizável – radiopaca – a carga inorgânica consiste em 81,8% em peso (67,8% em volume) com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1 – 10um de zircônia/sílica - seringa 4g	unid.	2	91,17	182,34
39	Resina composta micro-híbrida com nanopartículas que contenha os monômeros BIS-GMA, UDMA e BIS-EMA, PEGDMA e TEGDMA – cor A3 - fotopolimerizável – radiopaca – a carga inorgânica consiste em 81,8% em peso (67,8% em volume) com um tamanho de partícula de 20nm de sílica e aproximadamente 0,1 – 10um de zircônia/sílica - seringa 4g	unid.	4	88,83	355,32



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

40	Resina composta - fotopolimerizável - radiopaca - de alta fluidez - nanoparticulada - cor A2 – contenha as resinas BIS-GMA, TEGDMA e Procrylat K (dimetacrilato substituto)-sua porção inorgânica sendo uma combinação de fluoreto de itérbio, com partículas variando de 0,1 a 5,0um de tamanho, partículas de sílica de 20nm de superfície modificada não aglomerada/não agregada, partículas de sílica de 75nm de superfície modificada não aglomerada/não agregada e aglomerado se sílica/zircônia de superfície modificada – os aglomerados(clusters) com tamanho médio de 0.6 a 10 micrômetros – com porção inorgânica de aproximadamente 65% em peso(46% em volume) - seringa 2g.	unid.	10	233,50	2335,00
41	Resina composta - fotopolimerizável - radiopaca - de alta fluidez - nanoparticulada - cor A3 – contenha as resinas BIS-GMA, TEGDMA e Procrylat K (dimetacrilato substituto)-sua porção inorgânica sendo uma combinação de fluoreto de itérbio, com partículas variando de 0,1 a 5,0um de tamanho, partículas de sílica de 20nm de superfície modificada não aglomerada/não agregada, partículas de sílica de 75nm de superfície modificada não aglomerada/não agregada e aglomerado se sílica/zircônia de superfície modificada – os aglomerados(clusters) com tamanho médio de 0.6 a 10 micrômetros – com porção inorgânica de aproximadamente 65% em peso(46% em volume) - seringa 2g.	unid.	10	233,50	2335,00
42	Resina composta - fotopolimerizável - translúcida - 100% nanoparticulada (todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros) - matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/sílica - Opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas seringa - 4g	unid.	6	234,50	1407,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

43	Revelador para filme radiográfico - 475ml	frasco	6	18,83	112,98
44	Rolo dental nº 2 - 100% algodão - com 100 unidades - isento de amido e cloro	pacote	60	5,05	303,00
45	Selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável com 50% de carga inorgânica composição: Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. Kit com 5 seringas de 2g cada	unid.	5	194,44	972,20
46	Sugadores odontológicos descartáveis - com 40 unidades	pacote	20	8,78	175,60
47	Tira abrasiva de aço - para polimento de amálgama - 125mm x 4mm x 0,12mm - com 12 unidades	pacote	10	9,67	96,70
48	Tricresolformalina - 10ml - validade mínima de 18 meses a partir da entrega	unid.	5	7,92	39,60
49	Vaselina sólida - pomada - 30g	bisnaga	10	8,87	88,70
50	Verniz de flúoreto de sódio a 5% - tolerante a água - bisnaga de 10 ml	unid.	2	260,00	520,00
TOTAL GERAL				24.981,09	

Apresentação das Amostras:

a) Deverão ser apresentadas amostras dos itens contidos neste Termo de Referência (anexo I) que serão devolvidos aos licitantes participantes após análise. Estas amostras serão para verificar a compatibilidade do produto apresentado com o produto solicitado, os itens deverão ser enviados ou apresentados in loco no Posto de Saúde, localizado na Rua Albino Frantz, no Município de Tunápolis/SC, aos cuidados dos Dentistas do Posto de Saúde.

b) Serão aceitas as amostras dos itens, até 24 horas antes da abertura da sessão, e as referidas despesas para o envio dos produtos ocorrerão por conta do Licitante participante.

c) Após a apresentação e análise dos itens aos Dentistas responsáveis pelas Unidades de Saúde emitirão uma Declaração onde constará que o participante cumpriu integralmente com os parâmetros exigidos no que tange a seleção dos produtos especificados e pretendido pela Secretaria Municipal da Saúde.

d) Serão desclassificados os participantes que não apresentarem a declaração emitida pelos dentistas, responsáveis pela aprovação e solicitação das amostras constando que os itens estão dentro dos parâmetros exigidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e) A Declaração da apresentação das amostras e declaração de idoneidade deverão ser apresentadas juntamente com o Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

As especificações e descrição do item, quantidade, bem como o valor máximo estipulado foi realizado pelos Dentistas responsáveis pelas Unidades de Saúde, responsáveis por esse anexo dúvidas, deverão ser esclarecidas pelo Fundo Municipal da Saúde. Telefone para contato: (049 36321147), ambos responsáveis por esse anexo.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º ____/2021/FMS instaurado pelo Município de Tunápolis –SC /FMS, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2021/FMS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Carimbo e Assinatura do Credenciante

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA Nº: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

ANEXO III

CERTIDÃO DE IDONEIDADE

Atestamos para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, cumpre plenamente com a execução dos objetos anteriormente contratados no que se refere a prazos de entrega, prazo de validade dos materiais entregues, bem como entrega dos itens conforme especificações definidas em edital, declarando-a Idônea para contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Tunápolis/SC.

Validade: 30 dias

Tunápolis-SC, ... de de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dentista responsável

PROCESSO DE COMPRA N°: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, do Pregão Presencial nº ____/2016, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

PROCESSO DE COMPRA Nº: 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE/DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº **08/2021** do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS